ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ: 84.139.633/0001-75

LEI Nº 299/2012 de 26 de Setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás
Secretaria de Administração
PUBLICADO em 28/09/2012
Aelton Fonseca Silva
Sec Adm Port 26/2012

DISPÕE SOBRE A DESONERAÇÃO FISCAL RELATIVA AOS IMPOSTOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais ás incidências dos impostos abaixo descritos, especialmente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV – no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I – Imposto sobre transmissão de Bens por Atos Onerosos Inter-vivos;

II – Imposto sobre Propriedade Predial e Território Urbano IPTU – durante a fase de construção e 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III – Imposto sobre a Prestação de Serviços de qualquer natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 03 – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, 04 de Setembro de 2012.

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 424/2012
Data 04/10/2012 Horas
Protocolista

GENIVAL DINIZ GONÇALVES
Prefeito Municipal